



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário Desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe de Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARAPEBUS”.**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carapebus, inscrita no CNPJ 31.776.552/0001-10, com sede na Av. Vitória, 822 – Praia de Carapebus, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MUNIZ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e declarar Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carapebus.

A entidade foi fundada há mais de trinta e cinco anos e é uma associação privada, sem fins lucrativos, que visa desenvolver e preservar o convívio saído e cordial, estreitar a camaradagem e colaboração recíproca e, especialmente, cooperar com as autoridades, órgãos e associações para o interesse da comunidade.

Uma das principais funções da Associação dos Moradores de Carapebus é levar aos órgãos públicos as necessidades de melhorias sugeridas e demandadas pelos moradores. As questões com as quais os associados terão de lidar podem ser ligadas a problemas de infraestrutura, como melhoria da iluminação pública, manutenção de áreas de lazer, coleta de lixo, saneamento ou calçamento de ruas, solicitação de mudanças ou implementação de transporte público, reivindicação de segurança e combate ao vandalismo.

Visando também conquistas relacionadas à infraestrutura, a associação de moradores é fundamental para gerar socialização entre os habitantes e dar visibilidade ao comércio e serviços da comunidade, além de contribuir para o lazer e a sociabilização dos moradores, com iniciativas para tornar o bairro mais seguro. Assim, por entender que a Associação dos Moradores de Carapebus preenche todos os requisitos legais para ser beneficiada com o título de utilidade pública municipal.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DE CARAPEBUS

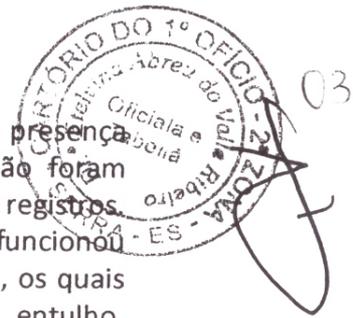


Aos **21 dias do mês de setembro de 2021, às 19:30hs**, na sede da Associação de Moradores Praia de Carapebus, reuniram-se associados, moradores, assessores representantes da empresa ArcelorMittal Tubarão, conforme Edital de Convocação em anexo a esta ata, para fins de coleta de relatos para resgate histórico sobre diretorias antecessoras e respectivas motivações e contexto para que a ata de assembleia geral, concernentes às eleição e posses dos membros de diretoria e conselho fiscal, não tenham sido elaboradas e registradas tempestivamente nos termos da lei civil, pois conforme Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas solicitado e **emitido pelo cartório 25/08/2021**, a última ata registrada no cartório foi a do **período de mandato de 2009 a 2011**, onde na diretoria constava como **presidente da Associação o Sr. Renato José Caliarí dos Santos**. Para iniciar os trabalhos, a assessora técnica Ana Cláudia Pereira Simões, representando neste ato a ArcelorMittal Tubarão, convidou o morador representando a Associação, Sr. Hermenson Fernandes a presidir os trabalhos e assim que esta aceitou ofereceu-se para secretariá-la e desta forma contextualizou e resumiu as motivações desta assembleia extraordinária. Lembrou aos presentes que já acompanham os trabalhos e apresentou aos que ainda não o conheciam, o Programa InterAção Comunidades, da ArcelorMittal Tubarão, que tem o objetivo de capacitar associações de moradores para que tenham condições legais e técnicas de captar recursos de diversas fontes para investimentos em projetos e demandas do bairro de Praia de Carapebus, de interesse público e em prol do desenvolvimento da comunidade e que inclusive, em Dezembro/2021 a ArcelorMittal Tubarão irá lançar o Edital exclusivo para projetos de associações de moradores e a participação dependerá da regularidade no Cartório de Registro Civil, Receita Federal e Prefeitura. Ratificou a fala já realizada em reuniões anteriores, já que o Programa iniciou em janeiro de 2020, que uma das etapas mais importantes para o alcance dos objetivos das comunidades, é que suas associações de moradores estejam regulares juridicamente e desta maneira, aptas à captação de recursos de pessoas jurídicas públicas e privadas e para que as demandas do bairro de maneira geral sejam atendidas com toda legitimidade necessária ao cumprimento das burocracias legais. Lembrou ainda a assessora, que em 28/07/2021, às 15 hs, esteve reunida com a Sra. Camila do Valle Couto Teixeira Fardin representante do Cartório do 1º. Ofício 2ª. Zona – Vara da Serra – cuja Oficiala Titular é a Dra. Etelvina Abreu do Valle Ribeiro, juntamente com duas empregadas da empresa ArcelorMittal Tubarão, para dar à mesma conhecimento sobre o Programa InterAção Comunidades e pedir orientações, para desta forma também orientar as associações de moradores de 14 (quatorze) comunidades beneficiárias do Programa, a respeito da ata de resgate histórico necessária à regularização jurídica das associações que, embora estivessem todas realizando suas atividades de forma ativa e rotineiramente, estavam juridicamente inativas e com atas de mandato de diretoria pendentes e desta forma, após elaboração da ata de resgate histórico àquelas conseguiriam avançar nas demais etapas de regularização jurídica e estariam aptas para busca por recursos para atender demandas legítimas das comunidades. Após esta contextualização geral, os presentes iniciaram os relatos e **foi passada a palavra ao senhor Hermenson Fernandes,**

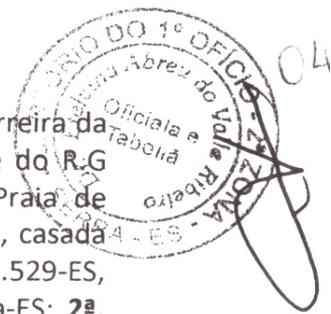


representando a Associação de Moradores Praia de Carapebus, que fez na presença de todos os seguintes relatos: Que as atas a partir do ano de 2012 não foram confeccionadas e nem registradas pois não havia recurso financeiro para tais registros. Que apesar da ausência da formalização de elaboração de atas, a associação funcionou normalmente desde 2012 até a presente data e realizaram várias atividades, os quais poderiam destacar: Acompanhamento de limpeza de fossa, retirada de entulho, acompanhamento de obras públicas municipais, envio de ofícios para secretarias municipais, acompanhamento de projetos da ArcelorMittal, organização de festas culturais, mobilização para construção da sede, eventos para construção da obra. Relataram que desde 2012 em diante parte das pessoas do bairro que compunham as diretorias passadas ainda são presentes e participantes e outros já faleceram ou se mudaram e não deixaram contatos. Relataram também que o grupo para estar à frente da associação foi eleita de fato em 21/02/2021, embora não tenham elaborado e registrado ata em fevereiro de 2021, que a escolha deste grupo ocorreu na sede da associação, no horário de 8 às 16 hs.

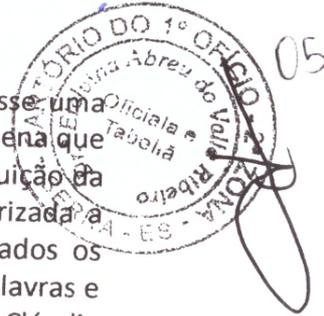
Como possuíam alguns registros em relatórios sobre procedimentos do passado, foi possível resgatar algumas informações antigas e então passaram a relatar: quem março de 2012 realizam uma assembleia geral para escolher a diretoria e conselho fiscal que assumiria o mandato 2012/2014 e que existiam duas chapas concorrendo: Chapa 1 e Chapa 2. A chapa 1 foi a vencedora com 351 (trezentos e cinquenta e um) votos, contra 215 (duzentos e quinze) da chapa concorrente. Então foi considerada vencedora a diretoria cujo o que seria nomeado como presidente era a chapa do sr. Renato José Carialri do Santos, é o que recordam. Esse grupo coordenou os trabalhos em forma de diretoria não formalizada (sem registro) e permaneceu até o ano de 2016 e em março de 2016 fizeram um Edital de Convocação para escolha de nova diretoria para **mandato 2016/2018**. Em maio de 2016 então foi feita essa nova escolha e também concorreram duas chapas: Chapa 1 e Chapa 2, sendo que a primeira alcançou 608 (seiscentos e oito) votos e segunda 223 (duzentos e vinte e três) votos. Foi então declarada vencedora a Chapa 1 e relatos avulsos foram lidos para listar a composição da chapa eleita naquela época, se tivesse sido registrada a ata, teria a seguinte diretoria: **Presidente** – Anderson Soares Muniz; **Vice Presidente** – Hermenson Fernandes; **1º. Secretário** – Braz de Oliveira Júnior; **2º. Secretário** – Rafael Roberts Pereira; **1º. Tesoureiro** – Jadyr Ferreira da Vitória Filho; **2º. Tesoureira** – Carla da Vitória Gualberto; **Diretor Social** – Lindolfo Alberto Patrocínio; **Diretor de Relações Públicas** – Marcelo Lima Guadagnin Cardoso; **Conselheiros Fiscais efetivos:** Leila Maria Ricardo da Silva; Edileuza de Jesus e Iarleis Henrique Ferreira; **Conselheiros Fiscais suplentes:** Vera Lúcia Simmer; Gabriel de Campos Oliveira e Cláudia Tenório da Silva. Esta diretoria não formalizada permaneceu comandando os trabalhos da associação até dezembro de 2020, quando foi feito Edital convocando assembleia geral para eleição de diretoria período 2021/2023. A assembleia foi realizada em 21 de fevereiro de 2021, conforme lista de presença em anexo, com a votação iniciando às 8hs e concluindo às 16hs. Também novamente duas chapas concorreram: Chapa 1 e Chapa 2. A chapa 1 recebeu 749 (setecentos e quarenta e nove) votos e a Chapa 2 recebeu 179 (cento e setenta e nove) votos, sendo declarada vencedora a Chapa 1 e passando a comandar os trabalhos no período de 2021/2023 a seguinte diretoria eleita: **Presidente:** Hermenson Fernandes, brasileiro, viúvo, mecânico industrial, portador do CPF 002.845.427-84 e do R.G 948.586/ES, residente na Rua Noemi Costa Domingues,



277, CEP 29.164-492, Praia da Carapebus, Serra-ES; **Vice Presidente:** Jadyr Ferreira da Vitória Filho, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF 031.427.567-36 e do R.G 940.897-ES, residente na Rua Assembleia Estadual, 28, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES; **1ª. Secretária:** Rosyenne Ferrugine dos Santos, brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora do CPF 116.649.847-63 e do R.G 2.133.529-ES, residente na Avenida Brasil, 01, CEP 29.164-495, Praia da Carapebus, Serra-ES; **2ª. Secretária:** Fabiana Furtado Pereira Ribeiro da Penha, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do CPF 096.978.067-21 e do R.G 1.796.225, residente na Rua Montes Claros, 75, CEP 29.164-463, Praia de Carapebus, Serra-ES; **1º. Tesoureiro:** Larleis Henrique Ferreira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do CPF 085.251.407-75 e R.G 1.640.762, residente na Rua Assembleia Estadual, s/n, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES; **2º. Tesoureiro:** Leila Maria Ricardo da Silva, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF 094.817.547-82 e do R.G 2.195.623-ES, residente na Rua Olavo Bilac, 18, CEP 29.164.469, Praia de Carapebus, Serra-ES; **Diretor Social:** Lindolfo Alberto Patrocínio, brasileiro, casado, soldador, portador do CPF 095.592.397-24 e R.G 1.819.820-ES, residente na Rua da Serra, 14, CEP 29.164-450, Praia de Carapebus, Serra-ES; **Diretor de Relações Públicas:** Jeferson da Silva Nascimento, brasileiro, casado, trabalhador de televendas, portador do CPF 070.487.647-75 e do R.G 1.306.288-ES, residente na Rua da Liberdade, 75, CEP 29.164-511, Praia de Carapebus, Serra-ES; **Membros do Conselho Fiscal:** Gabriel de Campos Oliveira, brasileiro, solteiro, guarda vidas, portador do CPF 158.064.237-35 e do R.G 3.367.180-ES, residente na Rua Assembleia Estadual, 113, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES; Marcelo Lima Guadagnin Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 022.797.097-75 e do R.G 1.520.297-ES, residente na Rua das Aroeiras, 83, CEP 29.164-486, Praia de Carapebus, Serra-ES; Elson do Nascimento Figueiras, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF 031.092.587-81 e do R.G 1.018.051-ES, residente na Rua Passos, 64, CEP 29.164-453, Praia de Carapebus, Serra-ES; Cleudes dos Santos, brasileiro, casado, operador de equipamentos móveis, portador do CPF 073.421.907-56 e do R.G 1.374.631-ES, residente na Rua Dr. José dos Santos Neves, 57, CEP 29.164-432, Praia de Carapebus, Serra-ES; Bartolomeu Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, marceneiro, portador do CPF 311.823.641-87 e do R.G 831.599-DF, residente na Rua Rio Marinho, 01, CEP 29.164-483, Praia de Carapebus, Serra-ES; Daniel Nonato Viana, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 177.724.627-99 e do R.G 1.953.133-ES, residente na Rua Noemi Costa Dominguez, 441, CEP 29.164-492, Praia de Carapebus, Serra-ES. Ratificaram nesta assembleia e ata de registro histórico o desejo de que, através desta, ocorra o registro oficial no cartório da eleição e posse da diretoria descrita, para exercício no mandato 2021 a 2023. Ao final deste relato de resgate do ocorrido com a Associação no período que não elaboraram e registram as atas, os presentes ratificaram, que após o registro desta ata com o resgate histórico para reativação jurídica da associação, onde ficou claro que os motivadores dos problemas ocorridos foram a falta de conhecimento sobre todos os problemas legais que poderiam incorrer e principalmente pela falta de recursos, que a meta é manter a legalizada a associação, pois entendem que dessa forma terão grandes avanços em vários campos.. A meta também é, após o término do mandato desta atual diretoria, dar sequência ao trabalho e não deixar mais a associação ficar irregular, por todos estes benefícios. Para esse fim, decidiram por sugestão do representante da associação, a adoção da seguinte medida: a cada posse de nova diretoria, esta



assinará Termo de Compromisso dando ciência que recebeu na data da posse uma "associação regularizada" e que se compromete a mantê-la dessa forma, sob pena que 1/5 dos associados convocar assembleia extraordinária para votação de destituição da diretoria, em caso de descumprimento do Termo assinado, conforme autorizada a convocação de assembleia geral pelo artigo 60 da Lei 10.406/2002. Finalizados os relatos do representante da associação, todos os presentes ratificaram suas palavras e deu-se por encerrada a assembleia, cuja ata segue assinada por mim, Ana Cláudia Pereira Simões, que redigi a ata e pelo representante do moradores. Estavam presentes nesta assembleia geral extraordinária todos os eleitos e empossados que assinam essa ata e os demais participantes que assinaram a lista de presença em anexo.



Hermerson Fernandes



Hermerson Fernandes, brasileiro, viúvo, mecânico industrial, portador do CPF 002.845.427-84 e do R.G 948.586/ES, residente na Rua Noemi Costa Domingues, 277, CEP 29.164-492, Praia da Carapebus, Serra-ES;

Jadyr Ferreira da Vitória Filho

Jadyr Ferreira da Vitória Filho, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF 031.427.567-36 e do R.G 940.897-ES, residente na Rua Assembleia Estadual, 28, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES;

Rosyane Ferrugine dos Santos

Rosyane Ferrugine dos Santos, brasileira, casada bacharel em Direito, portadora do CPF 116.649.847-63 e do R.G 2.133.529-ES, residente na Avenida Brasil, 01, CEP 29.164-495, Praia da Carapebus, Serra-ES;

Fabiana Furtado Pereira Ribeiro da Penha

Fabiana Furtado Pereira Ribeiro da Penha, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do CPF 096.978.067-21 e do R.G 1.796.225, residente na Rua Montes Claros, 75, CEP 29.164-463, Praia de Carapebus, Serra-ES;

Marleis Henrique Ferreira

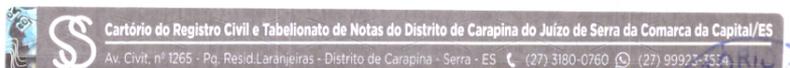
Marleis Henrique Ferreira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do CPF 085.251.407-75 e R.G 1.640.762, residente na Rua Assembleia Estadual, s/n, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES;

Leila Maria Ricardo da Silva

Leila Maria Ricardo da Silva, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF 094.817.547-82 e do R.G 2.195.623-ES, residente na Rua Olavo Bilac, 18, CEP 29.164-469, Praia de Carapebus, Serra-ES;

Lindolfo Alberto Patrocínio

Lindolfo Alberto Patrocínio, brasileiro, casado, soldador, portador do CPF 095.592.397-24 e R.G 1.819.820-ES, residente na Rua da Serra, 14, CEP 29.164-450, Praia de Carapebus, Serra-ES;



Autenticar documento em <https://serra.camara.com.br/papel-com-brasil> com o identificador 390035003800320030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA

Av. Civit. n° 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ n° 33.017.448/0001-77



Reconheço por semelhança a firma de **HERMENSON FERNANDES**. Serra-ES, 07/04/2022, 09:24:38.

Err Test° *[Handwritten Signature]* da verdade.

Hudson Carlos de Cristo Junior - Escrevente

Selo Digital: 024547.XNX2103.05228

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: ERENDOS COSTA SANTOS



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA

Av. Civit. n° 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ n° 33.017.448/0001-77



Reconheço por semelhança a firma de **ROSIYANNE FERRUGINE DOS SANTOS**. Serra-ES, 07/04/2022, 10:49:07.

Err Test° *[Handwritten Signature]* da verdade.

Quezia Rodrigues Silva - escrevente

Selo Digital: 024547.XNX2103.05488

Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,59 Total: R\$ 7,91

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Quezia Rodrigues Silva



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





[Handwritten signature]

Jeferson da Silva Nascimento, brasileiro, casado, trabalhador de televidas, portador do CPF 070.487.647-75 e do R.G 1.306.288-ES, residente na Rua da Liberdade, 75, CEP 29.164-511, Praia de Carapebus, Serra-ES;

[Handwritten signature]

Elson do Nascimento Figueiras, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF 031.092.587-81 e do R.G 1.018.051-ES, residente na Rua Passos, 64, CEP 29.164-453, Praia de Carapebus, Serra-ES;

[Handwritten signature]

Gabriel de Campos Oliveira, brasileiro, solteiro, guarda vidas, portador do CPF 158.064.237-35 e do R.G 3.367.180-ES, residente na Rua Assembleia Estadual, 113, CEP 29.164-440, Praia de Carapebus, Serra-ES;

[Handwritten signature]

Marcelo Lima Guadagnin Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 022.797.097-75 e do R.G 1.520.297-ES, residente na Rua das Aroeiras, 83, CEP 29.164-486, Praia de Carapebus, Serra-ES

[Handwritten signature]

Cleudis dos Santos, brasileiro, casado operador de equipamentos móveis, portador do CPF 073.421.907-56 e do R.G 1.374.631-ES, residente na Rua Dr. José dos Santos - Neves, 57, CEP 29.164-432, Praia de Carapebus, Serra-ES;

[Handwritten signature]

Bartolomeu Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, marceneiro, portador do CPF 311.823.641-87 e do R.G 831.599-DF, residente na Rua Rio Marinho, 01, CEP 29.164-483, Praia de Carapebus, Serra-ES;

[Handwritten signature]

Daniel Nonato Viana, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 117.724.627-99 e do R.G 1.953.133-ES, residente na Rua Noemi Costa Dominguez, 441, CEP 29.164-492, Praia de Carapebus, Serra-ES

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pg. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534



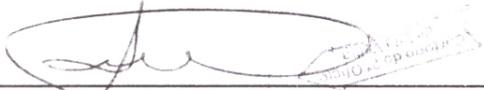
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94, Serra-ES, 21/08/2022, 15:11:44. Em Te: [illegible]



Autenticar documento em <https://serra.com.br/asempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



[Handwritten signature]





Ana Cláudia Pereira Simões, brasileira, casada, consultora técnica, portadora do CPF 034.665.977-90 e do R.G 1.003.299-ES, residentes na Rua Luiz Fernandes Reis, 231, Ed. Palm Spring, apto. 303, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101.120, neste ato secretariando a A.G.E e responsável pela redação da ata correspondente.

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA CLAUDIA PEREIRA SIMÕES LIMA (1x) e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 18 de abril de 2022.

Asafe Barbosa Fonseca Torres - Escrevente Autorizado LABFT
Selo: 024612.ZTE2201.20316/Cod.VMJ
Emol.: R\$ 3,50 - Enc.: R\$ 0,96 - TOTAL: R\$ 4,46
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



**Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES**
Av. Civit, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-0760 📠 (27) 99923-3534



AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8935/94. Serra-ES, 23/08/2022, 15:13:40

Em Test. da verdade
Maria Ecluarda Lino da Silva Ribeiro Santana - Escrevente
Selo Digital: 024547.OYP2201.10288 Emolumentos: R\$ 7,00
Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,78 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Maria Ecluarda Lino da Silva Ribeiro



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabelia e Oficiala: **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cep. 29166-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 22.028 e Registrado no Livro A
sob o Nº 9.673 em 02/05/2022.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Serra - ES, 02/05/2022

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelia

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES

ETELVINA ABRÉU DO VALLE RIBEIRO
Tabelia e Oficiala Titular

VANIA ABRÉU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
VALLE COUTO TEIXEIRA
E COUTO TEIXEIRA FARDIN
Substitutos

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabelia e Oficiala: **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cep. 29166-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.NPD2202.02534

Emolumentos: R\$ 222,20
Encargos: R\$ 55,48
Total: R\$ 277,68



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Título PJ - 22028



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS MUNICÍPIO DA SERRA - ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I DO NOME E DA SEDE

ART. 1º - Esta organização denomina-se Associação dos Moradores da Praia de Carapebus, e tem por sede o bairro de Carapebus, com foro jurídico no Município da Serra, Espírito Santo, e seu funcionamento seguirá o presente Estatuto.

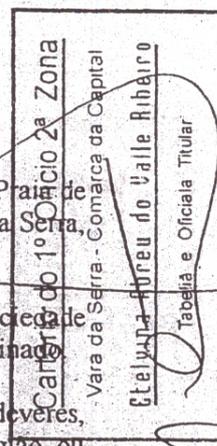
ART. 2º - A Associação dos Moradores da Praia de Carapebus é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, por prazo indeterminado.

ART. 3º - Todos os moradores do bairro tem os mesmos direitos e deveres, independente de sexo, cor, estado civil, grau de instrução, tipo de trabalho, religião ou filiação político-partidária.

CAPÍTULO II DOS FINS

ART. 4º - A Associação dos Moradores do bairro Praia de Carapebus tem as seguintes finalidades:

- 1) Promover a união e organização dos moradores na luta pelos seus direitos e pela melhoria das condições de vida do bairro.
- 2) Analisar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade.
- 3) Contribuir para a criação e fortalecimento da vida comunitária, de espírito de solidariedade e de sentido de coletividade.
- 4) Favorecer a conscientização dos moradores locais quanto a seus direitos e deveres no sentido mais amplo possível.
- 5) Promover o mais amplo debate sobre questões sociais, econômicas e políticas de interesse do bairro, da cidade e do país.
- 6) Manter relacionamento com outras Associações ou Movimentos Comunitários semelhantes.
- 7) Promover cursos profissionalizantes e outras atividades que representem interesse dos associados.
- 8) Fazer convênios com entidades assistenciais e outras afim de atender a objetivos da comunidade.
- 9) Representar e defender os interesses dos moradores perante os poderes público e federal, estadual, municipal e entidades privadas, no que se



relaciona com saúde, educação, esporte, cultura, habitação e urbanismo, transporte, segurança e lazer.

10) Defender os direitos da coletividade compreendendo:

- a- Mobilização do potencial humano, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas do bairro.
- b- Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 5º ~~Serão sócios desta Associação as pessoas físicas, maiores de (dezesseis) anos, sem distinção de sexo, cor, raça, religião ou ideologia política, residente em Carapebus em caráter permanente, contribuinte regular e que, expresse por escrito o desejo~~

Parágrafo 1º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** Os sócios que subscreveram a ata de fundação desta Entidade.
- b) **EFETIVOS:** Todos os moradores do bairro (contribuintes ou não) que participarem das atividades comunitárias, ~~com direito a voto~~.
- c) **HONORÁRIOS:** Os Sócios ou excepcionalmente estranhos ao quadro social que se distinguem no Bairro, Município ou Estado, pelo seu notório saber ou pela relevância de serviços prestados à Associação, indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pela maioria absoluta da Assembléia Geral.
- d) **CONTRIBUINTES:** São os sócios mantenedores, ~~com direito a voto~~ e ~~autorizados~~ os que encaminharem à Tesouraria a importância fixada pela Assembléia Geral.

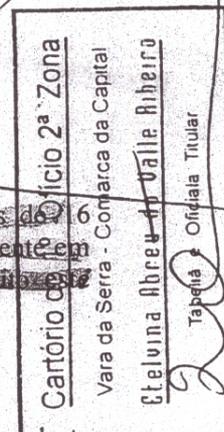
Parágrafo 2º - Serão automaticamente desligados da Associação, como sócio aqueles deixarem de residir no bairro.

Parágrafo 3º - É dever dos sócios cumprir as tarefas por Ele mesmo escolhidas espontaneamente, participar das Assembléias e das atividades comunitárias.

CAPÍTULO IV RENDA E PATRIMÔNIO

ART. 6º - A renda da Associação dos Moradores da Praia de Carapebus, constituir-se-á de contribuições dos sócios, de donativos e quaisquer outras rendas lícitas, que será aplicada inteiramente a favor da Associação.

Parágrafo Único: As mensalidades de manutenção pagas pelos sócios contribuintes serão fixadas em Assembléia Geral.



ART. 7º - Constitui-se patrimônio da Associação todos os bens móveis e imóveis semoventes a ela doados ou por ela adquiridos que deverão ser objeto de uso e cuidado por parte de todos os sócios, no exercício do direito e do bem comum.

Parágrafo 1º - As contribuições mensais dos sócios ou a participação em prestação de serviços voluntários, tipo mutirão, serão incorporados ao patrimônio como lastro ativo.

Parágrafo 2º - Fica vetado o uso ou empréstimo de quaisquer destes bens em caráter privativo ou individual.

Parágrafo 3º - O empréstimo a terceiros de qualquer destes bens só será possível, se for de interesse da Associação e com a autorização expressa de todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - A venda ou permuta a terceiro de qualquer destes bens só será possível, se for de interesse da Associação e com autorização expressa de todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, devendo ser aprovada em Assembléia Extraordinária, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios.

ART. 8º - Em caso de dissolução, o patrimônio só poderá ser transferido a outra entidade congênere, devidamente organizada e em funcionamento.

ART. 9º - Os Diretores são responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros e pelo desvio dos objetivos da Entidade.

ART. 10º - Responde ativa e passivamente pela Associação a Diretoria Executiva, na pessoa do presidente em exercício.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

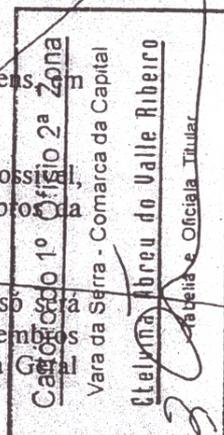
ART. 11 - A Diretoria será constituída de:

Presidente(a), Vice-presidente(a), 1º e 2º Tesoureiros(as), Diretor(a) Social, Diretor(a) de Relações Públicas e 1º e 2º Secretários(as).

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 02(dois) anos e será exercido gratuitamente permitindo a mesma ser reeleita.

Parágrafo 2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político (eletivo e/ou executivo) serão desligados dos cargos de direção da Associação.

Parágrafo 3º - Na vacância de quaisquer cargo da Diretoria, será convocada Assembléia Extraordinária para deliberação quanto ao preenchimento do cargo.



4

Parágrafo 4º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não tem vínculo empregatício e serão exercidos sem ônus para a Associação.

Parágrafo 5º - A Diretoria Executiva tem poderes para designar subcomissões e grupos de trabalho dos quais o presidente é membro ex-offício.

ART. 12 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Entidade, sendo eleito juntamente com a Diretoria Executiva com o mesmo tempo de mandato. É composto por 06 (seis) membros titulares,, em pleno gozo de seus direitos, sendo que um deles exerce a função de relator e outro de presidente do Conselho.

ART. 13 - São deveres da Diretoria:

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente(a):

Convocar, presidir as reuniões, contratar e demitir funcionários, assinar convênios e demais documentos, emitir cheques vinculado à assinatura do 1º Tesoureiro.

Parágrafo 2º - Compete ao Vice - Presidente(a):

Substituir Presidente em seus impedimentos legais, bem como auxiliar no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Compete ao 1º Tesoureiro(a):

Receber contribuições, dar e receber quitações, escriturar o movimento financeiro mensal, apresentar balanço à Assembleia Geral, anualmente, efetuar pagamentos e, junto com o presidente, assinar cheques.

Parágrafo 4º - Compete ao 2º Tesoureiro(a):

Recolher contribuições dos sócios e prestar contas ao 1º Tesoureiro.

Parágrafo 5º - Compete ao 1º Secretário(a):

A guarda e escriturações do livro de atas, assinar as atas, que serão ratificadas pelo presidente após aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 6º - Compete ao 2º Secretário(a):

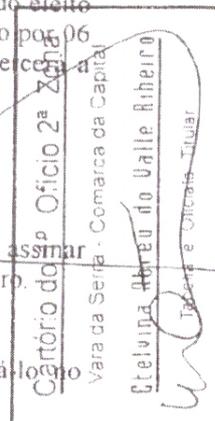
Auxiliar o 1º Secretário(a) na redação das atas, redigir e enviar a correspondência da Associação.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor(a) Social:

No que poderá ser auxiliado por 02(dois) suplentes, representar a Associação junto aos órgãos do Governo, Repartições Públicas, Entidades de Classe, Corporações Militares, outras associações congêneres e em solenidades cívicas; pleitear colaborações de terceiros em benefício da Associação, sozinho ou assessorado pelo presidente.

Parágrafo 8º - Compete ao Diretor(a) de Relações Públicas:

A promoção, divulgação e supervisão de reuniões festivas de caráter beneficente ou puramente de confraternização, resguardados os princípios de bons costumes e de moral, solicitar colaboração de sócios e patrocínio de entidades industriais e comerciais, se for o caso.



Parágrafo 9º - Compete ao Conselho Fiscal:
A fiscalização de todos os documentos da Associação, bem como todas as atividades realizadas em nome e sob a responsabilidade da Associação. Cabe-lhe ainda, o exame das contas da Tesouraria.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

ART. 14 - A Associação dos Moradores da Praia de Carapebus, rege-se pelo presente estatuto e pelo regimento interno.

ART. 15 - Das Assembléias Gerais:

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, constituída pela reunião dos moradores e ou associados.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á 02 (duas) vezes Ordinariamente e Extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, por qualquer um dos membros da Diretoria em exercício ou por 2/3 (dois terços) dos associados quites.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral é soberana e deverá instalar-se com o quorum de 50% (cinquenta por cento) dos sócios contribuintes, em primeira convocação, e em segunda convocação prorrogados por 05 (cinco) dias úteis, com qualquer quorum.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente desde que seja determinada a ordem do dia (o assunto urgente que exigiu a convocação).

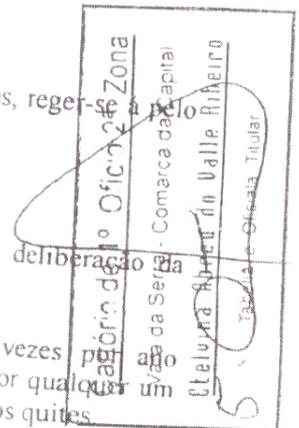
Parágrafo 5º - A Assembléia Geral será convocada por Edital de convocação afixado em lugares públicos do bairro e facultativamente publicado em órgão de imprensa local ou outro meio de divulgação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, exceto em caso de eleição que deverá ser convocada com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

ART. 16 - Das Reuniões da Diretoria Executiva:

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por outro Diretor e a deliberação por maioria de votos dos presentes estando no mínimo 05 (cinco) diretores.

Parágrafo 2º - As decisões que, devido a urgência, não puderem ser submetidas a apreciação de toda a Diretoria deverão ser tomadas pelo Presidente junto com um Diretor e submetidas à Diretoria no máximo 48 (quarenta e oito) horas após.

Parágrafo 3º - É facultativo aos Diretores assumirem responsabilidades antes de serem consultados, ficando esta responsabilidade a cargo dos diretores que pessoalmente a tenham contraído.



CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

ART. 17 - As Eleições serão diretas e secretas com cédulas fornecidas pela Entidade, realizadas bianualmente em ~~Assembleia Geral Extraordinária~~ convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 1º - A ~~Assembleia Geral Extraordinária~~ será convocada por Edital afixado em logradouros públicos do Bairro, com pelo menos 25 (vinte e cinco) dias de antecedência às eleições.

Parágrafo 2º - ~~Será formada uma~~ Comissão Eleitoral, composta no máximo de 03 (três) associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que não fazem parte da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício, mais 01 (um) membro de cada chapa inscrita.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral reger-se-á por um Regimento Interno apresentado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Comissão.

Parágrafo 4º - Só poderão candidatar-se às eleições os sócios inscritos na Entidade pelo menos 60 (sessenta) dias antes do registro das chapas e moradores do bairro a 01 (um) ano.

Parágrafo 5º - O registro das chapas será com os nomes dos componentes da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, podendo ser requerida à Comissão Eleitoral com antecedência de 20 (vinte) dias, por um ou por todos que a compõe.

ART. 18 - Dos Candidatos

Parágrafo Único: Poderão ser impugnados, nas chapas, os nomes que:

- a) Tiverem sido punidos pela Entidade;
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer Entidade;
- c) Contar menos de 02 (dois) meses de inscrição no quadro social da Associação e de 04 (quatro) de residência no bairro;
- d) Estiverem respondendo a processo criminal;
- e) Exerça mandato parlamentar.

Cartório 1º Oficial da Zona
Vara da Serra - Comarca da Capital
Cleovânia Correia do Valle Ribeiro
Tabela e Oficial Titular



ART. 19 - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Convocar através de edital e ampla divulgação na comunidade, as eleições, fixando sua data, horário e locais de votação, prazo de registro das chapas e impugnação de candidaturas;
- b) Proceder o registro das chapas, num prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do edital numerando-as por ordem de inscrição e recebendo a documentação apresentada por cada chapa;
- c) Garantir a incorporação e participação em suas decisões de um elemento de cada chapa inscrita, por indicação da mesma, na inscrição;
- d) ~~confeccionar a lista de votantes, fornecendo a cada chapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes das eleições;~~
- e) Indicar os nomes do presidente e mesários que formarão as mesas coletoras (01 presidente e 01 fiscal de cada chapa);
- f) Indicar os nomes dos apuradores da eleição;
- g) Credenciar os fiscais de cada chapa junto as mesas coletoras e apuradoras, garantindo as condições para sua atuação.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e garantia das urnas;
- i) Receber e processar eventuais recursos interpostos as eleições;
- j) Dirimir quaisquer dúvidas e situação não previstas neste estatuto, inclusive recorrer às orientações da Federação das Associações de Moradores da Serra FAMS ou da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania-SEJUC.



Parágrafo 1º - Recebida a inscrição e feita a impugnação, por escrito, do(s) nomes(s), pelos motivos acima, o responsável pela chapa terá que substituí-lo(s) por outro(s) que preencher(em) as condições previstas.

Parágrafo 2º - Se o(s) nome(s) for(em) substituído(s) até 10 (dez) dias antes da eleição, a chapa não poderá concorrer, ficando nulos todos os votos que receber.

Parágrafo 3º - Maiores de 16 (dezesseis) anos poderão votar mas não poderão ser votados.

Parágrafo 4º - Só poderão compor chapa maiores de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo 5º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse na 1º (primeira) Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no primeiro domingo após as eleições, convocada pela Diretoria Executiva do mandato anterior ao eleito.



Parágrafo 6º - No ato da posse a Diretoria Executiva anterior, terá de entregar todos os documentos pertencentes a Associação de Moradores sendo relacionados e registrados na ata da Assembléia Geral de posse.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - O presente Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral, será registrado em Cartório, bem como o livro de atas da Associação.

ART. 21 - Este Estatuto só poderá ser reformulado ao todo ou em parte após (dois) anos de seu registro, e em Assembléia Geral convocada cujo quorum será a maioria simples dos sócios contribuinte.

Parágrafo Único - Qualquer modificação neste Estatuto só terá validade após publicação e averbação em Cartório onde o mesmo foi registrado, no prazo de 90 (noventa) dias.

ART. 22- Os Sócios não responderão por quaisquer obrigações ou dívidas da Associação de Moradores da Praia de Carapebus, quando não tenham sido consultados sobre as mesmas, ficando esta responsabilidade a cargo da Diretoria ou daqueles que pessoalmente a tenham contraído.

ART. 23 - A Associação dos Moradores da Praia de Carapebus, tem personalidade Jurídica própria, sendo seu patrimônio bem como suas responsabilidades econômicas, inteiramente desvinculadas dos seus associados ou Diretores.

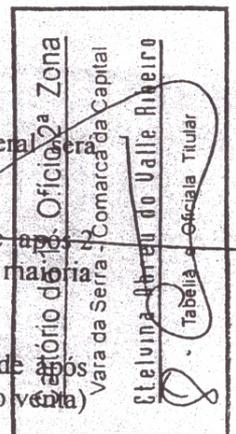
ART. 24 - Os casos omissos serão deliberados pela Assembléia Geral convocada em caráter Ordinário ou Extraordinário, e passarão a integrar este Estatuto.

ART. 25- Este Estatuto perderá sua validade nas seguintes situações:

- a) Em caso de dissolução.
- b) Em caso de abandono das normas, fins e sistema de funcionamento, em flagrante desrespeito ao conteúdo deste Estatuto.

ART. 26 - Em caso de extinção da Entidade será criada uma Comissão Especial que responsabilizará pelo inventário dos bens e patrimônio, os quais serão destinados a outra Entidade com objetivos e finalidades idênticas seja pública ou particular e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ART. 27 - Caberá ao Regimento Interno completar e interpretar a aplicação deste Estatuto com a qual manterá fidelidade sendo o mesmo aprovado em Assembléia Geral.



Art. 28 – O presente Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral, artigo por artigo, passando a vigorar após sua publicação e registro em Cartório Civil de pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence a Entidade.

Praia de Carapebus(Serra/ES), 29 de dezembro de 1996.

Assinam o presente documento:

Heleisa das Neves e Silva
HELOISA DAS NEVES E SILVA
 Secretária da AMC

Izamar Corrêa Duarte
IZAMAR CORRÊA DUARTE
 Secretária da AMC

Edna das Neves e Silva
EDNA DAS NEVES E SILVA
 Diretora Social da AMC

Fiorindo Antonio Miez
FIORINDO ANTÔNIO MIEZ
 Conselheiro da AMC

Josefa Bassani Dominguez
JOSEFA BASSANI DOMINQUEZ
 Conselheira da AMC

Membros da Comissão de Reformulação Estatutária eleitos em Assembléia Geral.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Dr. NEWTON VALADÃO - Tabelião
Dr. Rogério Lugon Valadão - Tabelião Substituto
 Reconheço a firma de *Custódia Alves de Oliveira Costa*
 em *12* de *FEV* de *1999*
 em test. *da verdade*

Custódia Alves de Oliveira Costa
CUSTÓDIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA

Advogada – OAB/ES – 7.730

Reconheço

Izamar Corrêa Duarte
IZAMAR CORRÊA DUARTE

12 FEV. 1999

Vitória

Em Test. *da verdade*

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona
 Vara da Serra - Comarca da Capital
Heleisa das Neves e Silva
 Tabelião e Oficiala Titular

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Dr. NEWTON VALADÃO - Tabelião
Dr. Rogério Lugon Valadão - Tabelião Substituto
 Reconheço a firma de *Custódia Alves de Oliveira Costa*
 em *12* de *FEV* de *1999*
 em test. *da verdade*

ESCREVENTES
 Elara Tonato Valadão
 Lenice Ferraz Viana
 F. Deque de Caxias, 139 - F. 223-0650
 VITÓRIA - E. SANTO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.776.552/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CARAPEBUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.161-589	BAIRRO/DISTRITO CARAPEBUS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **14:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390035003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a “Associação dos Moradores de Carapebus” CNPJ nº 31.776.552/0001-10, localizado na Av. Vitória, 822, no Município da Serra, tem praticado suas atividades sociais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em pleno funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, in verbis:

III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra/ES, 27 de novembro de 2024.

RAPHAELA MARIA DE
OLIVEIRA MORAES
VASQUES:08628833773

Assinado de forma digital por
RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA
MORAES VASQUES:08628833773
Dados: 2024.11.28 16:23:03 -03'00'

RAPHAELA MORAES

Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003800320030003A009000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

